



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO.APOIO AO DESENV.DOS MUN. TURISTICOS



TERMO DE ADITAMENTO

?Convênio: 032/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E NONA DO CONVÊNIO Nº 032/2021, CELEBRADO EM 16/12/2021, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA **SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA **REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL**.

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo e Viagens**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado por seu **Chefe de Gabinete EDER RAFAEL DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.108.000-6 e do CPF nº 312.130.128-48, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, através da Resolução ST-06/2023, publicada no D.O.E. em 07/04/2023, e o Município de São Roque, CNPJ nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu **Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 191854748 e do CPF nº 144.958.498-59, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 032/2021 assinado em 16/12/2021, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata "Do Objeto", passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Revitalização do Calçadão Central, de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 112/127, 160/161, 213/226 e 266/287, com alterações às fls. 1776/1779 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1786.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. Serviços Preliminares;
2. Movimento de Terra;
3. Demolição;
4. Iluminação;
5. Hidráulica e Drenagem;
6. Calçada;
7. Pavimentação - lombofaixa;
8. Sinalização;
9. Paisagismo;
10. Subterrâneo;
11. Decks e Pergolados;
12. Cotações

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata "Das Obrigações dos Partícipes", passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:



STTER2024000003DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO.APOIO AO DESENV.DOS MUN. TURISTICOS



- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 1786, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;
- i) Inalterada;
- j) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata “Do Valor”, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 2.871.254,09 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), sendo o valor de R\$ 2.871.254,09 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) de responsabilidade do **ESTADO** e/ou o que exceder de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata “Da Liberação dos Recursos”, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fl. 1786, constante do plano de trabalho, em 03 (três) parcelas, nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020:

I - 1ª parcela: no valor de R\$ 861.376,23 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço;

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 1.004.938,93 (um milhão, quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída;

III - 3ª parcela: no valor de R\$ 1.004.938,93 (um milhão, quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Nona, que trata “Do Prazo”, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 1825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida



STTER2024000003DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
DEPTO.APOIO AO DESENV.DOS MUN. TURISTICOS

em **16/12/2021**, com vencimento em **15/12/2026**.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Convênio nº **032/2021**, firmado em **16/12/2021**, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

ÉDER RAFAEL DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

TESTEMUNHA(S):

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Diretor Técnico III

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS

LAMARA AMIRANDA - Oficial Administrativo

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS



Assinado com senha por: LAMARA AMIRANDA - 30/01/2024 às 16:54:58
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 30/01/2024 às 17:00:24
Assinado com senha por: ÉDER RAFAEL DOS SANTOS - 30/01/2024 às 16:41:51
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 30/01/2024 às 11:06:54
Documento N°: 2509575A3077573 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2509575A3077573>



STTER2024000003DM